



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3065, quarta-feira, 07 de outubro de 2026

## DECRETO Nº 74134, de 07 de outubro de 2026.

### Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.842.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

| U.O.         | Unidade Orçamentária                          | Funcional Programática | Projeto / Atividade     | Fonte de Recurso | C.R. | Natureza da Despesa | Valor R\$           |
|--------------|-----------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------|------|---------------------|---------------------|
| 36001        | Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC | 13.392.5.2.3308        | Fomento cultural - FMIC | 2719             | 1132 | 3.3.60              | 559.115,95          |
| 36001        | Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC | 13.392.5.2.3308        | Fomento cultural - FMIC | 2719             | 1130 | 3.3.90              | 429.242,18          |
| 36001        | Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC | 13.392.5.2.3308        | Fomento cultural - FMIC | 2719             | 1131 | 3.3.50              | 853.641,87          |
| <b>TOTAL</b> |                                               |                        |                         |                  |      |                     | <b>1.842.000,00</b> |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados

recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações:

| U.O.         | Unidade Orçamentária                          | Funcional Programática | Projeto / Atividade     | Fonte de Recurso | C.R. | Natureza da Despesa | Valor R\$           |
|--------------|-----------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------|------|---------------------|---------------------|
| 36001        | Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC | 13.392.5.2.3308        | Fomento cultural - FMIC | 2719             | 1134 | 4.4.60              | 614.000,00          |
| 36001        | Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC | 13.392.5.2.3308        | Fomento cultural - FMIC | 2719             | 1135 | 4.4.90              | 614.000,00          |
| 36001        | Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC | 13.392.5.2.3308        | Fomento cultural - FMIC | 2719             | 1133 | 4.4.50              | 614.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                               |                        |                         |                  |      |                     | <b>1.842.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31187093** e o código CRC **969ECB98**.

**DECRETO Nº 74131, de 07 de outubro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de outubro de 2026, na Secretaria de Cultura e Turismo:**

- Amanda Letícia Paulischen, no cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus.

Rejane Gambin

Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31180342** e o código CRC **D66F7629**.

**DECRETO Nº 74135, de 07 de outubro de 2026.**

**Abre crédito adicional suplementar.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 10.264, de 30 de setembro de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.991.379,06 (nove milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

| U.O.         | Unidade Orçamentária               | Funcional Programática | Projeto / Atividade                          | Fonte de Recurso | C.R. | Natureza da Despesa | Valor R\$           |
|--------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------|------------------|------|---------------------|---------------------|
| 47001        | Hospital Municipal São José - HMSJ | 10.302.2.2.3425        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial - HMSJ | 1600             | 472  | 3.3.90              | 9.950.791,19        |
| 47001        | Hospital Municipal São José - HMSJ | 10.302.2.2.3425        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial - HMSJ | 16003130         | xxxx | 3.3.90              | 40.587,87           |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                        |                                              |                  |      |                     | <b>9.991.379,06</b> |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das fontes 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde, e fonte 1600 (CO) 3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, com fundamento no inciso II do § 1º e nos §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

**ANEXO:** Demonstrativo de Tendência de Excesso de arrecadação (30749263).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31187135** e o código CRC **EC2FCDB6**.

**DECRETO Nº 74132, de 07 de outubro de 2026.**

**Revoga decreto**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto Nº 74118, de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31186891** e o código CRC **79FC90E5**.

**DECRETO Nº 74124, de 07 de outubro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 14 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Isabela Carvalho Bonfim, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176566** e o código CRC **3EDD7D39**.

**DECRETO Nº 74133, de 07 de outubro de 2026.**

**Altera o Decreto n.º 72.515, de 27 de maio de 2026, que homologa o Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres (PMGRD) do Município de Joinville e dá outras providências.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados o Anexo XV – PMGRD – Resumo Executivo e os Subanexos 2 e 4 que o integram, constantes da Relação dos Anexos do PMGRD prevista no art. 7º do Decreto nº 72.515, de 27 de maio de 2026, que passam a ser constituídos pelos seguintes documentos:

I – ANEXO XV – PMGRD – RESUMO EXECUTIVO (30930590);

II – Subanexo 2 – Propostas de zoneamento para gerenciamento dos riscos de desastres instalados e carta geotécnica de aptidão à urbanização (30930658); e

III – Subanexo 4 – Material cartográfico da proposta de zoneamento e das cartas geotécnicas de aptidão à urbanização (30930677).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

**Prefeita**



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31186944** e o código CRC **1D1EF20E**.

**DECRETO Nº 74137, de 07 de outubro de 2026.**

**Promove alterações no Decreto nº 53.679, de 3 de março de 2023, que nomeia membros para compor a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 53.679, de 3 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

h) Josseane Nunes

i ) Natan Pinto do Nascimento

.....

k) Emília Mosna

l) Janimari dos Passos Budal

m) Rafaela Hack Girolla

II - .....

Titular: Gisane Francine Keller

Suplente: .....

III - .....

Titular: Cristiane Regina Klock Vieira

Suplente: vacância

IV - .....

.....

b) .....

Titular: Patrícia Ximenes Salles de Oliveira

Suplente: Dariane Cristina da Rocha

.....

d) .....

Titular: Lucia Marilci Laufer

Suplente: Justino Barbosa dos Santos

e) .....

Titular: Jane Clea da Silva

Suplente: .....

.....

VI - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS :

Titular: Malfiza Serafim

Suplente: vacância

VII - .....

a) .....

Titular: .....

Suplente 1: Lidia Manukian Patti

Suplente 2: Cristiana Montibeller Schroeder

.....

IX - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Graziela Luisa de Lima Nardy

Suplente: vacância" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31187717** e o código CRC **5E582528**.

**DECRETO Nº 74136, de 07 de outubro de 2026.**

**Altera as alíneas "a" e "b" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 72.855, de 17 de junho de 2026, que nomeia membros para integrar a Comissão do Programa Municipal de Ações Integradas nas Ocupações Irregulares – PMAI.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, alterando as alíneas "a" e "b" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 72.855, de 17 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

VII - .....

- a) titular: Taciane Santos de Oliveira Paz  
b) suplente: Jaqueline de Campos Bianchini" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31187546** e o código CRC **D5BA177D**.

**DECRETO Nº 74125, de 07 de outubro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 09 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Roberta Priess da Silva, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176720** e o código CRC **B883D6ED**.

## **DECRETO Nº 74126, de 07 de outubro de 2026.**

### **Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de outubro de 2026:

- Priscila Ribeiro Godinho Wachholz, matrícula 65106, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177094** e o código CRC **A05C4D6B**.

## **DECRETO Nº 74122, de 07 de outubro de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Claudia do Socorro Silva Carvalho, matrícula 57228, do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176311** e o código CRC **9F1DFAF5**.

**DECRETO Nº 74127, de 07 de outubro de 2026.****Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2026:

- Susany Cristina dos Santos Jacques, matrícula 60120, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177118** e o código CRC **543460F8**.

## **DECRETO Nº 74128, de 07 de outubro de 2026.**

### **Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de outubro de 2026:

- Cristiana Silveira Mira, matrícula 61186, do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177145** e o código CRC **2E4B981C**.

## **DECRETO Nº 74129, de 07 de outubro de 2026.**

### **Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2026:

- Larissa Moraes, matrícula 60721, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177435** e o código CRC **A2CA4498**.

## **DECRETO Nº 74123, de 07 de outubro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 14 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Eliane da Graça Openkoski, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176356** e o código CRC **3330A21D**.

**DECRETO Nº 74130, de 07 de outubro de 2026.****Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Ariosto Vicente Gurgacz, matrícula 65849, do cargo de Professor de Ciências.

Rejane Gambin  
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177489** e o código CRC **2D14ADF4**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

### PORTARIA N.º 505/2026 - ADITAMENTO DA PORTARIA N.º 452/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Aditar a Portaria n.º 452/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (30624383), publicada em 26/08/2026, publicada no Diário Eletrônico do Município n.º 3035, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.194208-2, em face da empresa Atexara Tecnologia e Soluções Ltda (CNPJ n.º 24.925.253/0001-34), para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, no que tange a inexecução total da Autorização de Fornecimento n.º 920/2026, pela ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30624324 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 24 de agosto de 2026".

Leia-se: "(...) Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.194208-2, em face da empresa Atexara Tecnologia e Soluções Ltda (CNPJ n.º 24.925.253/0001-34), para a apuração

de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, no que tange a inexecução total das Autorizações de Fornecimento n.º 920 e 1109/2026, pela ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30624324 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 24 de agosto de 2026 e conforme o Memorando SEI n.º 30746797/2026 - HMSJ.SUP.NUT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31130714** e o código CRC **1DA0E4CF**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 1338/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, , no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR** para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **IVETE DA SILVA**, matrícula **100070**, os servidores:

**ANA PAULA DE SOUZA**, matrícula **74877**, indicação dos servidores da área;

**CLEIDENIR WAICZYK**, matrícula **48909**, indicação dos servidores da área;

**SIMONE MARIA RUSSI LOPES**, matrícula **51492**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**KENY DA SILVA BROERING**, matrícula **84455**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Art. 2º - REVOGAR** a Portaria **1264/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2026, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142842** e o código CRC **2DB9E3DB**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

### PORTARIA n.º 145/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n.º 40.291/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1.º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1051/2026 (31113927), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.119.634/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a aquisição de armas longas tipo Fuzil calibre 5,56, em conformidade com as disposições a seguir:

A Comissão de fiscais fica assim composta:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula n.º 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Renan Àvila Poli, matrícula 52.548 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;

- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula n.º 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula n.º 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula n.º 54877 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1051/2026 (31113927), bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação por meio de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

## I - Certificadores:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula n.º 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Renan Àvila Poli, matrícula 52.548 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula n.º 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula n.º 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula n.º 54877 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Manoel de Souza

Secretária de Proteção Civil e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31174345** e o código CRC **F946FADC**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 1259/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MAISA MARTINEZ DE MATTOS COSTA**, matrícula **63934**, os servidores:

Daniela Klann Camara de Almeida, matrícula 37612, indicação dos servidores da área;

Tatiane Dominoni Rodrigues, matrícula 38526, indicação dos servidores da área;

Karime Giselle Cattoni Barbosa, matrícula 44848, indicação do dirigente máximo do órgão;

Simone Santos da Silva, matrícula 46081, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 1124/2026/NGP-GAB publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3032 de 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31173363** e o código CRC **AA31CF62**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 1258/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no

exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Lindsay Roselle Barros dos Santos**, matrícula **62402**, os servidores:

Rodrigo Cesar Bento , matrícula 39256, indicação dos servidores da área;

Adélia Neves da Fontoura Perez , matrícula 44951, indicação dos servidores da área;

Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, matrícula 59163, indicação do dirigente máximo do órgão;

Jucelene Mineia Alves, matrícula 40465, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31171433** e o código CRC **832D4EAF**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1339/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no

Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JULIANE DE JESUS SOUZA**, matrícula **100787**, os servidores:

**Cristiane Iwamoto da Silva Jardim**, matrícula **89988**, indicação dos servidores da área;

**Andrea Karina Leitis**, matrícula **96055**, indicação dos servidores da área;

**Ana Paula de Mello**, matrícula **83499**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Nina Paula Magagnin Pereira de Bem**, matrícula **91944**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2026, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31149803** e o código CRC **AED94612**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1342/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 1060/2026 (31134239), oriundo da Dispensa de Licitação n.º 628/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1060/2026 (31134239), decorrente da Dispensa de Licitação n.º 628/2026, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a

empresa Hexagon Distribuição e Logística de Produtos Medicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 36.257.530/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, para osteossíntese de pequenos fragmentos:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1060/2026 (31134239), bem como, na Dispensa de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911.

b) Suplentes:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Janaina Denise Mira Maciel - Matrícula n.º 71088;
4. Luciana Anesi Ferreira - Matrícula n.º 70911;
5. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177519** e o código CRC **2B12FAA8**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1341/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979222, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 244/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979222, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 244/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hosp Medic Servicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 20.861.961/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem (Materiais Cirúrgicos):

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979222, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram

origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;

3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com

link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31175358** e o código CRC **8324905D**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 231/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1002/2025** (SEI 27249376), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Artepi Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.667.088/0001-25, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Sistemas Preventivos contra Incêndio no Memorial da Bicicleta e na Estação da Memória, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 391/2025**.

**Fiscais:**

- a) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Titular;
- b) Tiago Lemos Benghi - Matrícula nº 63.417 - Titular;
- c) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula nº 57.549 - Titular;
- d) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- e) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 63.898 - Suplente;
- f) Juliana Tereza Schmidt Valentim - Matrícula nº 38.592 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 1002/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Titular;
- b) Tiago Lemos Benghi - Matrícula nº 63.417 - Titular;
- c) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula nº 57.549 - Titular;
- d) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- e) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 63.898 - Suplente;
- f) Juliana Tereza Schmidt Valentim - Matrícula nº 38.592 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 29/2026 - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 28279704), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2894, de 02/02/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140547** e o código CRC **B77A1EBF**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 115/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 950/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente e a empresa Equipe Vet Servicos Veterinarios Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 950/2026**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Equipe Vet Servicos Veterinarios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 44.380.162/0001-78, que tem por objeto a execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 54.855 - Titular.

II - Fiscal técnico: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 63.375 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Titular;

Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176052** e o código CRC **8A169423**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD**

### **PORTARIA N.º 090/2026**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 358/2025 firmada com a empresa Sul Organização de Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.270/0001-87 (SEI 27777686), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual Contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes (SESPORTE) nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- b) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula nº 22808 - Titular;
- c) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904 - Titular;
- d) Janaina Cecilia Sestrem Garcia - matrícula nº 62851 - Suplente; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções

por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- b) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula nº 22808 - Titular;
- c) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904 - Titular;
- d) Janaina Cecilia Sestrem Garcia - matrícula nº 62851 - Suplente; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31183669** e o código CRC **7A8601DF**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 790/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 985/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 985/2026:

#### **I. Fiscais Requisitantes:**

#### **Secretaria de Infraestrutura Urbana**

#### **Unidade de Apoio e Governança**

- **Titulares**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

- **Fiscais Suplentes**
  - a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
  - b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

## **II. Fiscais Técnicos Administrativos:**

### **Unidade Regional de Obras Centro Norte**

- **Fiscais Titulares**
  - a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
  - b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
  - c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.
- **Fiscais Suplentes**
  - a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
  - b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
  - c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
  - d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

### **Unidade Regional de Obras Leste**

- **Fiscais Titulares**
  - a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741;
  - b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719;
  - c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718.
- **Fiscais Suplentes**
  - a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
  - b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
  - c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
  - d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
  - e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

### **Unidade Regional de Obras Nordeste**

- **Fiscais Titulares**
  - a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
  - b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
  - c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.
- **Fiscais Suplentes**
  - a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
  - b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
  - c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

### **Unidade Regional de Obras Oeste**

- **Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

### **Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**

- **Fiscais Titulares**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

### **Unidade Regional de Obras Sudeste**

- **Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

### **Unidade Regional de Obras Sudoeste**

- **Fiscais Titulares**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;

- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

### Unidade Regional de Obras Sul

- **Fiscais Titulares**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

### Unidade de Obras

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146;
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27.426.

### Unidade de Drenagem

- **Fiscais Titulares**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Fiscais Suplentes**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

### Unidade de Pavimentação

- **Fiscais Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
- b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;

- b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
- c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

### **Unidade da Rodoviária**

- **Fiscais Titulares:**
  - a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61.520;
  - b) Murilo Grun - Matrícula: 45.314;
  - c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45.317.
- **Fiscais Suplentes:**
  - a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983

### **Unidade de Cemitérios**

- **Fiscais Titulares:**
  - a) Leticia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula: 63.834;
  - b) Kelly Cristina Nogueira - Matrícula: 64.099;
  - c) Camilli Sestrem - Matrícula: 62.371.
- **Fiscais Suplentes:**
  - a) Edson Roberto Holler - Matrícula: 49.104;
  - b) Ailton Budal Aris - Matrícula: 66.419.

## **III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**
  - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplentes:**
  - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
  - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
  - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

## **IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**
  - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
  - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
  - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
  - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
  - e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.
- **Suplente:**
  - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:**

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 985/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

**Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos**

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por

irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:**

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:**

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 6º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31168101** e o código CRC **D2AC49D8**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD**

### **PORTARIA N.º 089/2026**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços provenientes do Pregão Eletrônico nº 205/2025 firmadas com a empresa **Transvida Remoções de Pacientes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 24.277.339/0001-06 (SEI 28134505 e 25785209), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elizandra dos Santos Busto - matrícula nº 62313 - Titular;
- b) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula nº 40057 - Titular;
- c) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904 - Titular;
- d) Janaina Cecilia Sestrem Garcia - matrícula nº 62851 - Suplente; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização

de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elizandra dos Santos Busto - matrícula nº 62313 - Titular;
- b) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula nº 40057 - Titular;
- c) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904 - Titular;
- d) Janaina Cecilia Sestrem Garcia - matrícula nº 62851 - Suplente; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria nº 006/2026 (SEI nº 28218403)



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31183456** e o código CRC **9DB8FA81**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Constitui Comissão Especial de Avaliação para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Procedimento Licitatório – Lei Complementar nº 182/2021 – nº 01/2026, destinado à seleção, testes e validação de soluções inovadoras para o reaproveitamento e valorização do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, e dá outras providências.

#### **PORTARIA Nº 3874/2026**

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia Águas de Joinville e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador e disciplina, em seu Capítulo VI, a contratação de soluções inovadoras pelo Estado;

CONSIDERANDO que o art. 12, §2º, da Lei Complementar nº 182/2021 autoriza as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias a adotarem, no que couber, as disposições relativas à contratação pública de soluções inovadoras, nos termos de seus regulamentos internos de licitações e contratações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 182/2021, segundo o qual as propostas apresentadas em licitação destinada ao teste de soluções inovadoras deverão ser avaliadas e julgadas por Comissão Especial integrada por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto;

CONSIDERANDO o Edital de Procedimento Licitatório – Lei Complementar nº 182/2021 –

nº 01/2026, Edital SEI nº 30398611/2026 – CAJ.DICAF.GSL.CLC, cujo objeto consiste na seleção, testes e validação de até três soluções inovadoras voltadas ao reaproveitamento e valorização do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, localizada no Município de Joinville/SC, por meio da execução de projetos-piloto;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabelece a realização de apresentação das propostas perante Banca Avaliadora e prevê que a avaliação seja realizada por comissão técnica especificamente designada, composta por profissionais com conhecimento multidisciplinar compatível com a natureza e a complexidade do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar avaliação técnica, independente, objetiva, multidisciplinar e fundamentada das soluções inovadoras apresentadas, considerando o caráter experimental, o grau de incerteza tecnológica e os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais inerentes ao Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI;

## RESOLVE:

### Art. 1º Da constituição da Comissão

Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação – Banca Avaliadora do CPSI nº 01/2026, responsável pela análise, avaliação, julgamento e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Procedimento Licitatório – Lei Complementar nº 182/2021 – nº 01/2026.

### Art. 2º Da composição

A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Janine Smania Alano, Diretora Operacional da Companhia Águas de Joinville – CAJ;

II – Diego Brunelli Ghisi, Gerente de Esgoto da Companhia Águas de Joinville – CAJ;

III – Gustavo Tonon, Engenheiro Sanitarista da Companhia Águas de Joinville – CAJ;

IV – Dra. Fernanda do Nascimento Stafford, Sócia-Consultora da Ascia ESG Consulting e Professora Adjunta da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;

V – Prof. André Aguiar Battistelli, Professor do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - ENS/CTC, Coordenador de Estágios do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, Supervisor do Laboratório de Reúso de Águas - LaRA, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

§1º A Comissão será presidida por Janine Smania Alano, a quem competirá coordenar os trabalhos, conduzir as sessões de apresentação e avaliação e promover os encaminhamentos necessários à formalização dos resultados.

§2º Os membros da Comissão atuarão com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, objetividade, transparência e julgamento técnico, bem como as disposições da Lei Complementar nº 182/2021, do Edital CPSI nº 01/2026 e demais normas aplicáveis.

### Art. 3º Das atribuições da Comissão

Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I – analisar as propostas e os documentos técnicos apresentados pelos proponentes, observando os requisitos estabelecidos no Edital e em seus anexos;
- II – participar das apresentações das soluções propostas, podendo formular perguntas, solicitar esclarecimentos e requerer informações necessárias à adequada compreensão e avaliação das soluções, respeitados os limites estabelecidos no instrumento convocatório;
- III – verificar a aderência das soluções aos problemas, desafios, resultados esperados e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- IV – avaliar individualmente as propostas de acordo com os critérios, indicadores, pesos e metodologia definidos no Edital CPSI nº 01/2026 e em seus anexos;
- V – atribuir as respectivas notas às propostas, mediante fundamentação técnica suficiente para demonstrar as razões da avaliação realizada;
- VI – consolidar as avaliações individuais e apurar a pontuação final de cada proposta, conforme a metodologia prevista no Edital;
- VII – classificar as propostas em ordem decrescente de pontuação, observada a nota mínima de corte prevista no instrumento convocatório;
- VIII – registrar em ata as reuniões, apresentações, deliberações e demais ocorrências relevantes relacionadas ao processo de avaliação;
- IX – elaborar e assinar relatório ou documento consolidado de julgamento, contendo as pontuações atribuídas, a classificação das propostas e a fundamentação técnica correspondente;
- X – prestar esclarecimentos técnicos relacionados ao julgamento sempre que solicitado pelas instâncias competentes da Companhia Águas de Joinville;
- XI – observar a confidencialidade das informações de natureza industrial, tecnológica, comercial ou estratégica apresentadas pelos proponentes e legalmente protegidas;
- XII – exercer outras atribuições diretamente relacionadas à avaliação e ao julgamento técnico das propostas previstas no Edital.

#### Art. 4º Dos critérios de avaliação

A Comissão deverá observar integralmente os critérios e pesos estabelecidos no Edital CPSI nº 01/2026, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, especialmente:

- I – Eficiência na redução de volume e/ou geração de subproduto com potencial de valorização – Peso 20%;
- II – Viabilidade Técnica da Implementação – Peso 15%;
- III – OPEX – Custos Operacionais – Peso 20%;
- IV – CAPEX – Investimento Inicial – Peso 20%;
- V – Escalabilidade e Replicabilidade da Solução – Peso 15%;
- VI – Impacto Ambiental e Sustentabilidade – Peso 10%.

§1º A avaliação deverá considerar os indicadores e parâmetros definidos no Edital e na respectiva Matriz de Avaliação Técnica.

§2º A nota final de cada proposta será apurada de acordo com a metodologia estabelecida no

Edital, sendo consideradas tecnicamente aptas à classificação somente as propostas que atingirem ou superarem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º A atuação da Comissão deverá observar, adicionalmente, os critérios previstos no art. 13, §4º, da Lei Complementar nº 182/2021, no que forem aplicáveis ao objeto e à metodologia estabelecida no instrumento convocatório.

#### Art. 5º Da independência das avaliações

Cada membro deverá realizar sua avaliação de forma técnica, objetiva, independente e fundamentada, vedada qualquer interferência destinada a uniformizar previamente as notas individuais ou direcionar o resultado do julgamento.

§1º Eventuais divergências técnicas entre os membros poderão ser registradas na ata ou no relatório de julgamento.

§2º A consolidação das notas será realizada exclusivamente de acordo com a metodologia prevista no Edital e em seus anexos.

§3º Os esclarecimentos prestados pelos proponentes durante as apresentações destinam-se à compreensão das propostas originalmente apresentadas, não sendo admitida alteração substancial da solução ou inclusão de elementos que impliquem modificação da proposta após o encerramento do prazo de apresentação.

#### Art. 6º Dos impedimentos e conflitos de interesses

Os membros da Comissão deverão declarar, previamente ao início das avaliações, a inexistência de conflito de interesses, impedimento ou circunstância que possa comprometer sua independência ou imparcialidade em relação aos proponentes ou às soluções submetidas à avaliação.

§1º O membro que identificar situação de conflito de interesses ou impedimento deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão e à autoridade responsável pelo procedimento, abstendo-se de acessar informações restritas, discutir, avaliar ou atribuir pontuação à respectiva proposta até deliberação sobre a matéria.

§2º A ocorrência de impedimento ou conflito de interesses deverá ser formalmente registrada nos autos do processo.

§3º Caso o impedimento comprometa a composição mínima legal ou a regularidade da avaliação, deverá ser providenciada a designação de substituto que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 182/2021.

#### Art. 7º Do sigilo e da proteção das informações

Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações industriais, tecnológicas, comerciais, estratégicas ou protegidas por direitos de propriedade intelectual a que tiverem acesso em razão de sua participação no processo de avaliação, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos e dos resultados do certame na extensão exigida pela legislação.

Parágrafo único. Os documentos, propostas, apresentações e demais informações disponibilizadas aos membros da Comissão deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados ao procedimento licitatório objeto desta Portaria.

#### Art. 8º Das atividades da Comissão

As reuniões e sessões da Comissão poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive por videoconferência, observadas as disposições do Edital.

§1º As apresentações das propostas observarão os procedimentos, tempos e demais regras previstos no Edital CPSI nº 01/2026.

§2º As atividades da Comissão deverão ser documentadas e juntadas aos autos do Processo SEI nº 26.1.003980-2.

§3º O resultado consolidado da avaliação deverá ser encaminhado à unidade responsável pela condução do procedimento licitatório para prosseguimento das demais etapas previstas no Edital.

#### Art. 9º Da abrangência da atuação

A competência da Comissão Especial de Avaliação restringe-se à avaliação, julgamento técnico e classificação das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021 e do Edital CPSI nº 01/2026.

Parágrafo único. Permanecem sob responsabilidade das unidades competentes da Companhia Águas de Joinville as atividades administrativas relativas à condução do procedimento licitatório, análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, processamento de recursos, negociação, adjudicação, homologação, formalização contratual e demais atos que não tenham sido expressamente atribuídos à Comissão por esta Portaria ou pelo Edital.

#### Art. 10 Da participação dos membros externos

A participação dos membros externos à Companhia Águas de Joinville na Comissão Especial de Avaliação terá natureza exclusivamente técnica e não implicará vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza com a Companhia, observadas as condições administrativas eventualmente estabelecidas para sua participação.

#### Art. 11 Da vigência da Comissão

A Comissão Especial de Avaliação permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos de avaliação, julgamento e classificação das propostas e dos eventuais esclarecimentos técnicos relacionados aos atos por ela praticados.

#### Art. 12 Das disposições finais

Os casos omissos relacionados aos trabalhos da Comissão serão submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 182/2021, da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville – RLC/CAJ, do Edital CPSI nº 01/2026 e das demais normas aplicáveis.

#### Art. 13 Da entrada em vigor

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31174575** e o código CRC **E04158C0**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV

### PORTARIA Nº 327/2026

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pela Secretaria de Assistência Social, na pessoa de sua Secretária Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar a tabela de referência para a execução ininterrupta do Serviço Especializado em Abordagem Social, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua que utilizam os espaços públicos para moradia e/ou sobrevivência, conforme descrito a seguir:

| TABELA DE<br>REFERÊNCIA – INPC<br>PUBLICADO EM 08/2026 |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| Meta<br>Pactuada                                       | Repasse<br>Mensal |
| Até 40<br>abordagens<br>por dia                        | R\$<br>125.438,09 |

**Art. 2º** A atualização da Tabela de Referência, será realizada anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado no mês de agosto de cada ano.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**  
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30990412** e o código CRC **A0C80DE4**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV**

**PORTARIA Nº 328/2026**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pela Secretaria de Assistência Social, na pessoa de sua Secretária Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar a tabela de referência para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias na modalidade de Abrigo e/ou Casa de Passagem, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme segue:

| TABELA DE REFERÊNCIA -<br>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE<br>ADULTOS E FAMILIAS |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Vagas Diárias Ofertadas                                                                 | Repasse Mensal |
| 40 (quarenta)                                                                           | R\$ 106.136,48 |

**Art 2º** A atualização da Tabela de Referência, será realizada anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado no mês de agosto de cada ano.

**Art. 3º** As disposições desta Portaria aplicam-se aos termos vigentes pactuados no ano de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**  
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30988800** e o código CRC **9F3DD12C**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV**

**PORTARIA Nº 326/2026**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann

August Lepper, nº10 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pela Secretaria de Assistência Social, na pessoa de sua Secretária de Assistência Social **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar os valores da tabela de referência para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e/ou adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos, em Residência Inclusivas, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme segue:

| TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES<br>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E/OU ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS, EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| VAGAS                                                                                                                                                                   | REPASSE MENSAL |
| 10 (dez)                                                                                                                                                                | R\$ 88.958,25  |

**Art. 2º** A atualização da Tabela de Referência, será realizada anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado no mês de junho de cada ano.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições ao contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**  
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30947490** e o código CRC **BC3D6A12**.

**EDITAL SEI Nº 31180135/2026 - SEGOV.UAD**

Joinville, 07 de outubro de 2026.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2026**

**Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social. Cancelamento de Audiência Pública Externa que seria realizada em 13 de outubro de 2026 na sede da APAE Joinville (Edital nº 31/2026 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3.053 em 22/09/2026).**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social, comunicam o cancelamento da Audiência Pública sobre a continuidade do tratamento pelo método PediaSuit oferecido às crianças atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joinville que seria realizada em 13 de outubro de 2026, às 19h00, na sede da APAE Joinville, na Rua José Elias Giuliani, 111 - Boa Vista, Joinville.

Joinville, 07 de outubro de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Pastor Ascendino Batista

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31180135** e o código CRC **781CBE30**.

## EDITAL SEI Nº 31170132/2026 - SGP.URS

Joinville, 06 de outubro de 2026.

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 007/2026**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após análise dos recursos interpostos contra o resultado final e classificação – preliminar, fica **mantido** o resultado divulgado através do Edital de Resultado Final e Classificação – Preliminar e seus Anexos I e II, em 30 de setembro de 2026.

**I -** O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado final e classificação no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), no link Consultar resposta do recurso contra o resultado final e classificação.

**II -** As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

**Art. 2º** Fica **HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026**, conforme os **Anexos I e II** deste edital.

**I - O Anexo I** deste Edital contém o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Abertura nº 007/2026, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

**II - O Anexo II** deste Edital contém o resultado final e a classificação dos

candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Abertura nº 007/2026, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

**Art. 3º** Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos e seus Anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no item 15 do Edital de Abertura nº 007/2026.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.*



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31170132** e o código CRC **0E0ECABD**.

## **EDITAL SEI Nº 31137399/2026 - SED.AMT**

Joinville, 05 de outubro de 2026.

**PREFEITURA DE JOINVILLE / SC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL — Nº 10/2026/SED**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o regulamento do processo eletrônico de cadastro, classificação, distribuição de vagas, matrícula e transferência de crianças na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino e em instituições credenciadas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e a Resolução nº 910/2021/CME.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital estabelece as disposições gerais e específicas sobre o cadastro de intenções de matrícula em Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e em instituições devidamente credenciadas.

**1.1.1.** O disposto neste Edital também se aplica às vagas contratadas pelo Município junto às instituições habilitadas em edital de credenciamento.

**1.2.** Podem se inscrever no cadastro eletrônico, disponível no *site* do Município de Joinville, <https://www.joinville.sc.gov.br> (Portal do Cadastro Online) as crianças com idade mínima entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

**1.2.1.** No período da Oferta Anual (item 3.2), a criança pode ainda não ter completado 4 (quatro) meses de idade no momento da inscrição, desde que venha a completá-los até o início do ano letivo a que se destina a matrícula.

**1.2.2.** No Fluxo Contínuo (item 3.3), a criança já deve ter completado os 4 (quatro) meses de idade no momento do cadastro ou da seleção da vaga, uma vez que, nessa fase, a vaga é ocupada de forma imediata.

**1.2.3.** A criança que completar 4 (quatro) anos de idade a partir de 1º de abril do ano em que ocorrer a matrícula permanece apta à matrícula na Educação Infantil - etapa creche.

**1.2.4.** A definição da data-corte etária de 31 de março, bem como a transição da etapa creche para a pré-escola referida no item 1.2.3, observa estritamente o regramento nacional estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018.

**1.3.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se responsáveis legais da criança seus pais ou quem detiver a guarda ou tutela legalmente reconhecida, mediante termo judicial ou administrativo válido.

**1.4.** Estão aptas à matrícula crianças comprovadamente residentes no Município de Joinville.

**1.4.1.** A constatação, a qualquer tempo, de que a família não reside no Município de Joinville ou de inveracidade nas informações declaradas e/ou documentos apresentados, resultará no cancelamento imediato do cadastro ou na perda da vaga já efetivada.

**1.4.2.** Em caso de dúvida fundamentada quanto à veracidade do endereço informado, a Unidade Escolar poderá realizar diligência administrativa, ficando a efetivação da vaga condicionada à comprovação do domicílio de fato.

## **2. DO CADASTRO INICIAL**

**2.1.** A inscrição inicial restringe-se ao fornecimento de dados básicos de identificação da criança e de seus responsáveis legais, gerando protocolo eletrônico individual e inclusão automática no cadastro eletrônico de intenção de matrícula.

**2.1.1.** O cadastro eletrônico de intenção de matrícula será organizado levando-se em conta as seguintes variáveis:

**a)** unidades de educação infantil da rede pública municipal de ensino de

Joinville e instituições devidamente credenciadas;

**b)** turma (berçário 1, berçário 2, maternal 1 e maternal 2);

**c)** turnos de funcionamento;

**d)** ano letivo de efetivação.

**2.2.** O fluxo de entrada inicial do cidadão no sistema exige apenas dados básicos e documentos de identificação, com envio digital individualizado (upload ou foto) para documentos pessoais e de prioridades.

**2.2.1.** No ato do cadastro eletrônico, o responsável legal deverá realizar o aceite digital obrigatório do Termo de Ciência e Responsabilidade, contendo as declarações necessárias à execução do processo de matrícula, às obrigações dos responsáveis legais, às regras de frequência, aos procedimentos de convocação, reserva e efetivação de vagas, à gratuidade do atendimento educacional e às demais condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.** O fornecimento de dados de renda familiar e a validação documental de outros residentes do grupo familiar ocorrem apenas no momento da efetivação presencial da matrícula, em unidades que possuam Acordo de Cooperação assinado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.1.** A seleção de vagas em unidades credenciadas por Acordo de Cooperação exige o preenchimento e o aceite digital obrigatório do Termo de Ciência de Renda Per Capita, atestando o limite legal de até 1,5 salário mínimo por membro da família conforme previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DE VAGAS**

**3.1.** O processo eletrônico de distribuição e preenchimento de vagas de Educação Infantil será realizado de forma híbrida e sequencial, estruturado em duas fases distintas e complementares:

#### **FASE 1 — DA OFERTA ANUAL**

**3.2.** A Fase 1 destina-se ao planejamento, processamento em lote e preenchimento massivo das vagas iniciais disponíveis para o ano letivo subsequente.

**3.2.1.** O período de inscrição, recadastramento e atualização cadastral para a Fase 1 ocorrerá anualmente, em período pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado oficialmente ao final de cada ano letivo, concentrando o recebimento de demandas para o planejamento do ano subsequente.

**3.2.2.** Encerrado o período de inscrições de que trata o item 3.2.1, o sistema eletrônico realizará automaticamente o processamento das inscrições e o cruzamento de dados, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.2.3.** As famílias contempladas na Fase 1 serão notificadas digitalmente (notificação pelo número e e-mail fornecidos) para a efetivação presencial na unidade que foi selecionada. As vagas que não forem efetivadas por inconformidade documental ou por não comparecimento retornarão automaticamente ao cadastro geral de vagas disponíveis da Fase 2.

## **FASE 2 — DO FLUXO CONTÍNUO**

**3.3.** Concluídas as etapas de efetivação das matrículas da Fase 1, o processo migrará para a Fase 2 (Fluxo Contínuo), conforme cronograma oficial publicado pela Secretaria Municipal de Educação, permanecendo ativo ao cidadão até o início do período de organização e processamento da Oferta Anual subsequente.

**3.3.1.** Na Fase 2, todas as vagas remanescentes ficarão expostas publicamente no Portal do Cadastro Online, no site do Município de Joinville, <https://www.joinville.sc.gov.br>, em tempo real, para consulta e seleção pelos usuários.

**3.3.2.** O usuário com cadastro ativo poderá acessar o sistema e selecionar diretamente a vaga de sua preferência, dentre as disponíveis, com total autonomia, desde que atenda aos filtros de turma (faixa etária), turno de funcionamento e à limitação geográfica estabelecida neste Edital.

**3.3.3.** A seleção direta da vaga pelo responsável legal gera a reserva imediata da vaga no sistema, observada rigorosamente a ordem cronológica do registro eletrônico realizado pelo servidor oficial da aplicação, disparando os prazos decadenciais de comparecimento presencial.

**3.3.4.** Considera-se efetivada a reserva da vaga no momento do registro da operação pelo sistema oficial da Secretaria Municipal de Educação, prevalecendo o horário registrado no servidor da aplicação para todos os efeitos administrativos.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DA FILA UNIFICADA**

**4.1.** As solicitações de vaga integram uma lista unificada, permanente e pública de consulta no site oficial do Município, resguardados os dados sensíveis na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.1.** O ato de inscrição no cadastro eletrônico implica ciência de que o tratamento dos dados pessoais e sensíveis ocorrerá com fundamento no cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas e exercício regular das competências da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**4.2.** A classificação e a ordenação dos cadastros na fila unificada ocorrem de forma automatizada pelo sistema, de acordo com os seguintes critérios cruzados:

**a)** Maior soma de pontuação de prioridade social, conforme a tabela descrita no item 5;

**b)** Em caso de equivalência de pontos de prioridade (empate), o sistema aplica a ordenação automatizada com base na ordem cronológica estrita da inscrição (geração do protocolo), registrada pelo carimbo de data e hora do sistema computado em ano, mês, dia, hora, minuto, segundo e milissegundo.

**4.3.** Para fins de transparência pública, cumprimento da legislação vigente quanto ao levantamento da demanda represada e mensuração do déficit real de atendimento, a publicação da Lista de Espera no site oficial do Município observará a seguinte dinâmica:

**a)** Na Fase 1: Integrará a Lista de Espera a totalidade dos cadastros ativos que aguardam o processamento em lote e a oferta inicial de vagas para o ano subsequente.

**b)** Na Fase 2: Integrarão a Lista de Espera exclusivamente as crianças com cadastro ativo para as quais o sistema identificar a ausência total de vagas disponíveis na

distância de até 5 km a partir dos endereços informados pelo usuário.

**4.3.1.** Os usuários com cadastro ativo que possuírem opções de vagas disponíveis e compatíveis até 5 km em seu cadastro e optarem por não realizar a seleção direta permanecerão com o cadastro liberado para escolha, mas não computarão para fins de lista de espera de demanda represada, ante a efetiva disponibilidade da oferta pública de atendimento realizada pelo Município.

**4.3.2.** A Lista de espera possui finalidade estatística, gerencial e de transparência administrativa, atuando como instrumento de organização da fila e do chamamento público segundo critérios de isonomia e capacidade da rede.

**4.3.3.** Deixará de contabilizar para a Lista de Espera o usuário com cadastro na Fase 2 que permanecer por período superior a 30 dias consecutivos sem realizar nenhum acesso ao Portal do Cadastro Online.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE SOCIAL

**5.1.** Os critérios de prioridade previstos neste capítulo observam a legislação federal, estadual e municipal vigente e as políticas públicas de proteção integral da criança.

**5.1.1.** A pontuação de prioridade do cadastro eletrônico será atribuída de forma automatizada com base nas seguintes condições declaradas e comprovadas:

| <b>Condição do Grupo Familiar</b>                                                                                            | <b>Pontuação</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Criança inserida em serviço de acolhimento familiar ou institucional.                                                        | 3 pontos         |
| Criança cuja mãe está em situação de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/06).                                      | 2 pontos         |
| Representante legal beneficiário de programa socioassistencial (Bolsa Família).                                              | 2 pontos         |
| Criança em situação de ameaça ou violação de direitos com atendimento pelo CREAS ou Conselho Tutelar.                        | 2 pontos         |
| Criança com deficiência comprovada (Art. 208, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente).                                 | 2 pontos         |
| Responsável legal com idade igual ou superior a 65 anos, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC).            | 2 pontos         |
| Pai ou mãe adolescente matriculado na rede de educação básica de Joinville.                                                  | 2 pontos         |
| Possuir irmão matriculado na rede municipal, em etapa ou ciclo de ensino da educação básica, na unidade escolar selecionada. | 1 ponto          |

**5.2.** Os critérios de prioridade podem ser cumulados no cadastro, incidindo uma única vez por condição.

**5.3.** A constatação de inveracidade nas informações declaradas sujeita o cadastro à desclassificação após análise documental pela Unidade Escolar.

## 6. DOS CANAIS DIGITAIS, ROTAS E MULTI-ENDEREÇO

**6.1.** O cadastro exibirá as vagas disponíveis em todos os turnos de

funcionamento, calculando e demonstrando instantaneamente o deslocamento a pé, limitado a uma distância máxima de 5 km da localização informada pelo usuário.

**6.2.** O usuário poderá inserir até 2 (dois) endereços estratégicos para o cálculo de proximidade e roteamento das unidades, sendo:

- a) Endereço de residência habitual (obrigatório);
- b) Endereço de trabalho dos responsáveis ou de rede de apoio (como residência de avós, tios ou parentes próximos) (opcional).

## **7. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

**7.1.** No ato do comparecimento presencial, todos os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em via original, acompanhados de cópia simples para arquivamento.

**7.2.** São documentos necessários para efetivar a matrícula da criança, após a convocação:

- a) Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- b) Cartão Nacional de Saúde (SUS) da criança;
- c) Declaração de Vacinação atualizada (emitida por unidade de saúde) e Caderneta de Vacinação;
- d) Documento oficial de identidade com foto e CPF dos responsáveis legais;
- e) Comprovante de residência atualizado no Município de Joinville (fatura de água ou energia elétrica), emitido nos últimos 60 dias em nome dos responsáveis legais ou, em caso de imóvel alugado/cedido, em nome do proprietário acompanhado de declaração de residência assinada pelo titular do imóvel ou contrato de locação;
- f) Documentação comprobatória de renda do grupo familiar (de até 1,5 salário mínimo per capita), exclusiva para candidatos selecionados em vagas de instituições credenciadas por Acordo de Cooperação (item 2.3).

**7.2.1.** Constatada a ausência ou a inconformidade de qualquer documento exigido no item 7.2, ou havendo necessidade de diligência administrativa para validação das informações prestadas, será concedido ao responsável legal o prazo improrrogável de 2 dias úteis para a devida correção ou complementação documental, sob pena de perda da vaga.

**7.3.** Para a validação da pontuação de prioridade social declarada no cadastro eletrônico, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

| <b>Condição Declarada</b>                                                                                        | <b>Documentos Aceitos para Comprovação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criança inserida em serviço de acolhimento familiar ou institucional                                             | Declaração emitida pelo órgão responsável que comprove que a criança está em serviço de acolhimento familiar ou institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Criança cuja mãe está em situação de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/06)                           | Documentos comprobatórios da existência de medida protetiva de urgência deferida pelo Judiciário, de Relatório Técnico de Acolhimento Social, de Declaração de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de Registro de Ocorrência Policial ou do processo que verse sobre violência doméstica e familiar em curso, sem prejuízo da apresentação de outros documentos idôneos aptos a comprovar a situação de violência doméstica e familiar vivenciada pela mãe, nos termos do artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/2006. |
| Representante legal beneficiário de programa socioassistencial (Bolsa Família)                                   | Extrato bancário de pagamento do benefício referente ao mês de convocação/seleção ou declaração oficial de beneficiário emitida pelo CRAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Criança em situação de ameaça ou violação de direitos com atendimento pelo CREAS ou Conselho Tutelar             | Atestado de Situação de Violação de Direitos ou Relatório de Acompanhamento expedido e assinado por equipe técnica do CREAS ou por ato do Conselho Tutelar de Joinville.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Criança com deficiência comprovada (Art. 208, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente)                      | Documento de saúde (atestado médico, laudo circunstanciado ou prontuário) emitido por profissional especialista que indique expressamente o respectivo CID.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Responsável legal com idade igual ou superior a 65 anos, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) | Extrato de pagamento recente do Benefício de Prestação Continuada (BPC) emitido pelo INSS em nome do idoso responsável legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai ou mãe adolescente matriculado na                                                                            | Declaração ou atestado de matrícula e frequência escolar atualizado, emitido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| rede de educação básica de Joinville                                                                                        | por instituição de educação básica atuante no Município de Joinville.                                                                                                          |
| Possuir irmão matriculado na rede municipal, em etapa ou ciclo de ensino da educação básica, na unidade escolar selecionada | Certidão de nascimento do irmão, ficando a verificação do vínculo escolar ativo a cargo da própria Unidade Escolar, mediante consulta direta ao sistema de gestão educacional. |

## 8. DOS PRAZOS, ALERTAS E CANCELAMENTOS AUTOMÁTICOS

**8.1.** Os prazos para o comparecimento presencial e a entrega da documentação comprobatória na Unidade Escolar obedecerão à dinâmica de cada Fase do processo:

### 8.1.1. Na Fase 1 (Oferta Anual Inicial):

**a)** As famílias contempladas na oferta massiva de vagas serão notificadas digitalmente com a indicação da Unidade Escolar e o período designado para o atendimento presencial.

**b)** A efetivação da matrícula ocorrerá em janela de atendimento estipulada em cronograma oficial, podendo a Unidade Escolar realizar o agendamento prévio dos atendimentos por lote.

**c)** O não comparecimento ou a não entrega da documentação até o último dia do período estipulado no cronograma da Fase 1 resultará na desclassificação do cadastro e no retorno automático da vaga ao cadastro geral de vagas disponíveis da Fase 2.

### 8.1.2. Na Fase 2 (Fluxo Contínuo e Escolha Direta):

**a)** Após efetuar a seleção e reserva direta da vaga disponível, o responsável legal terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para comparecer presencialmente na Unidade Escolar escolhida e entregar a documentação.

**b)** A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis inicia-se no primeiro dia útil subsequente à realização da reserva no sistema.

**c)** O não comparecimento ou a não entrega da documentação no prazo estabelecido resulta no cancelamento automatizado imediato da reserva pelo sistema, disponibilizando a vaga de volta ao Portal do Cadastro Online em tempo real.

### 8.2. A régua de notificações e alertas observará as seguintes regras:

**8.2.1.** Na Fase 2, o sistema enviará notificações automáticas (notificação pelo número e/ou e-mail fornecido) de aviso ao responsável nos intervalos de 24 horas e 12 horas que antecedem o término do prazo de comparecimento.

**8.2.2.** Caso o usuário acesse o Portal na Fase 2, visualize opções válidas de atendimento em raio de até 5 km de deslocamento a pé e permaneça ocioso por 5 minutos ou tente

sair sem concluir uma opção, o sistema emitirá um alerta automatizado de orientação em tela e no e-mail cadastrado.

**8.2.3.** O sistema enviará alertas digitais automáticos (por e-mail e/ou mensagem) aos usuários que estiverem na Lista de Espera alertando sobre a aproximação ou a ocorrência do prazo de 30 dias de inatividade de que trata o item 4.3.3, orientando sobre a necessidade de acesso para manutenção do status na Lista de Espera.

## **9. DA MATRÍCULA E DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**9.1.** No ato do comparecimento presencial em conformidade com o item 8.1, deverão ser apresentados os documentos previstos no item 7 deste Edital, conforme a vaga selecionada e as prioridades declaradas.

**9.2.** A análise e a validação documental competem exclusivamente à Direção da Unidade Escolar.

**9.3.** Os pedidos de transferência de crianças já matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino ou em instituições credenciadas observarão, no que couber, as disposições deste Edital relativas à faixa etária, à disponibilidade de vaga, ao turno de funcionamento, à comprovação documental e aos procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo os aspectos operacionais ser regulamentados por Portaria.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Configura hipótese de perda imediata da vaga e desligamento do aluno da Rede Municipal de Ensino:

**a)** A ausência injustificada por 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados dentro do mesmo mês letivo, caracterizando o abandono de vaga e o consequente desligamento da criança, devendo a Unidade Escolar realizar tentativa prévia de contato com os responsáveis;

**b)** A comprovação de não residência da criança e de seus responsáveis legais no Município de Joinville, ou a mudança comprovada de domicílio para outra municipalidade durante o ano letivo.

**10.2.** A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, cronograma de recadastramento e ajustes do período letivo subsequente, indicando os períodos de interrupção de matrículas, das convocações e das efetivações.

**10.3.** É responsabilidade dos representantes legais e dos grupos familiares manterem-se informados quanto às condições e datas das matrículas objeto do cadastro.

**10.4.** As denúncias quanto a eventuais irregularidades decorrentes do processo de matrícula serão formalizadas na Ouvidoria do Município de Joinville, por meio de procedimento próprio, ou por meio do canal “Disque Denúncia 156”.

**10.5.** Os casos omissos e as questões operacionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser disciplinados por Portaria, desde que não impliquem alteração dos critérios de classificação, prioridade ou dos direitos previstos neste Edital.

**10.5.1.** O aceite eletrônico do Termo de Ciência e Responsabilidade produzirá os

mesmos efeitos administrativos do aceite realizado presencialmente, constituindo manifestação válida de vontade do responsável legal para fins do processo de matrícula.

**10.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 07/10/2026, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31137399** e o código CRC **E83F544A**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** VDA SANEAMENTO LTDA.

**CNPJ:** 43.486.840/0001-19

**OBJETO:** futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                   | QTDE | MARCA      | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|-------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|
| 2    | 18.031 | REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 250 | 10   | IVALVE VDA | R\$ 1.000,00   |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/10/2026, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2026, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31147986** e o código CRC **8A1B886E**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31178195/2026 -  
SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número:** 1077/2026

**Empenho:** 1002/2026

**Ata de Registro de Preços:** 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – Coral Somos Um - Sol. 80)

**Data:** 06/10/2026

**Valor da autorização:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 07/10/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178195** e o código CRC **A0F435E0**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31178235/2026 -  
SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Número:** 1078 /2026**Empenho:** 1003/2026**Ata de Registro de Preços:** 03/2026**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – Associação de Moradores do Bairro Fátima - Sol 81.)**Data:** 06/10/2026**Valor da autorização:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 07/10/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178235** e o código CRC **26F24E30**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31178271/2026 - SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Número:** 1079/2026**Empenho:** 1000 /2026**Ata de Registro de Preços:** 03/2026**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – Produtor Rural Ango Kersten - Sol 82)

**Data:** 06/10/2026

**Valor da autorização:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 07/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178271** e o código CRC **A48C1B9A**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31177960/2026 - SEGOV.UAD

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Número:** 1075 /2026

**Empenho:** 997 /2026

**Ata de Registro de Preços:** 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – Sociedade Rio da Prata - Sol. 78)

**Data:** 06/10/2026

**Valor da autorização:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 07/10/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177960** e o código CRC **3ECF5AD9**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31178006/2026 - SEGOV.UAD

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Número:** 1076 /2026

**Empenho:** 998/2026

**Ata de Registro de Preços:** 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – Gráfica Nacional – Sol. 79)

**Data:** 06/10/2026

**Valor da autorização:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178006** e o código CRC **17EC8229**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31178458/2026 - SEGOV.UAD

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Número:** 1080 /2026

**Empenho:** 1001/2026

**Ata de Registro de Preços:** 03/2026

**Detentora:** MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 01 placa de homenagem para Sessão Especial – Salão Serena - Sol 88)

**Data:** 06/10/2026

**Valor da autorização:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178458** e o código CRC **0359B610**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 31159609/2026 -  
IPREVILLE.UAD.ACL**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação nº 043/2026 SEI 31158151, da Lei nº 14.133/21:

**Contratado: CONTABILISTA SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A**

**CNPJ 77.765.840/0001-70 SEI 31157667**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades do IPREVILLE, conforme quantidades e especificações mencionadas nesse Termo de Referência SEI 30618959.

**REFERENTE:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 721,10 (setecentos e vinte e um reais e dez centavos)

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente**

**Cleusa Mara Amaral**

**Diretora Executiva**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2026, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31159609** e o código CRC **53DA18BF**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 31147194/2026 -  
IPREVILLE.UAD.ACL**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação nº 044/2026 SEI 31145297, da Lei nº 14.133/21:

**Contratado: JVO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ 80.701.766/0001-32 SEI 28324604**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades do IPREVILLE, conforme quantidades e especificações mencionadas nesse Termo de Referência SEI 30618959.

**REFERENTE:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 609,87 (seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente**

**Cleusa Mara Amaral**

**Diretora Executiva**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2026, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2026, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31147194** e o código CRC **0BD6E0F4**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31150588/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 05 de outubro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.;

**CNPJ:** 25.144.907/0001-55;

**OBJETO:** REAJUSTE dos valores contratados 4,22%, acumulado no período de setembro/2025 a

agosto/2026, de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE, aplicado sobre o saldo contratual;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025;**

**VALOR: R\$ 16.394,70.**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/10/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 07/10/2026, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31150588** e o código CRC **1E0D789A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31124093/2026 - SAP.CVN

Joinville, 02 de outubro de 2026.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 067/2022/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** Adequar o quadro funcional, alterando o Anexo I do Plano de Trabalho do Termo de Parceria, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação (29549761).

**Data de assinatura:** Joinville, 01 de outubro de 2026.

**Vigência:** A partir da data da última assinatura.

**Signatários:** Diogo Alexandre, pelo Município/Secretaria, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo Instituto Priscila Zanette.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/10/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/10/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124093** e o código CRC **D458A685**.

## ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 146/2026

**Publica aviso de tramitação do Projeto de Lei Ordinária Nº 255/2026, que "Estabelece o orçamento anual para o exercício de 2027".**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica dispõe:

"Art. 91. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual serão apreciados pela Câmara de Vereadores na forma do seu Regimento Interno.

§ 5º No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do projeto de orçamento, a Câmara de Vereadores fará publicar em jornal diário de ampla circulação no Município um extrato e um aviso, colocando à disposição, para consulta de qualquer cidadão, cópia daquele projeto na sede do Legislativo Municipal.

"CONSIDERANDO que o Regimento Interno dispõe:

"Art. 270. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município apresentará parecer preliminar sobre os Projetos Orçamentários no prazo de 10 (dez) dias, contados de seu recebimento.

(...)

§ 2º No mesmo prazo previsto pelo caput, a Mesa Diretora fará publicar no Diário do Município, por ato da mesa diretora, extrato e aviso colocando à disposição para consulta de qualquer cidadão, cópia do projeto na sede do Poder Legislativo."

CONSIDERANDO que cabe à Mesa Diretora a publicação do aviso de extrato mediante Ato da Mesa Diretora, RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o Aviso de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 255/2026, que "estabelece o orçamento anual para o exercício de 2027".

Parágrafo único. O projeto encontra-se à disposição para consulta no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Joinville, por meio do endereço eletrônico: <https://sc-joinville-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/admin/movimentacoes/documento/4683392>

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 06 de outubro de 2026.

Diego Machado - PSD

Presidente

Tânia Larson - UNIÃO

Vice-Presidente

Henrique Deckmann - MDB

Secretário

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 07/10/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31186627** e o código CRC **5237E233**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31176884/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                   | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| PETERSON NOGUEIRA DE ARAUJO | 19                  | 0                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176884** e o código CRC **DEC70F27**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31156662/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **STEPHANE LEANDRA OLIVEIRA HONORATO DOS S** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31156662** e o código CRC **9F0F0E81**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31156664/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARLISE HENDGES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31156664** e o código CRC **A9E8D810**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31177526/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                     | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|-------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| IVONETE BOAVENTURA BITENCOURT | 220                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177526** e o código CRC **B564BC8A**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31181051/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2026.

## Ato de Convocação

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006-2025-H, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006-2025-H, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato   | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                              |
|-------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|
| HANNAH BANG | 10                  | 0                 | MEDICO PLANTONISTA<br>NEUROLOGISTA |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31181051** e o código CRC **332CEBF4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31176242/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| <b>Candidato</b>           | <b>Classificação Geral</b> | <b>Classificação PCD</b> | <b>Cargo</b>          |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| JESSICA CASTRO DA SILVEIRA | 18                         | 0                        | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176242** e o código CRC **6A8D86C3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31179926/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato              | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                                      |
|------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| JESSICA DA SILVA BRITO | 22                  | 0                 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31179926** e o código CRC **D8C6428B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31179042/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VALDIANE OCHNER CARLESSO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31179042** e o código CRC **8B8EB491**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31178827/2026 - SGP.URS.ARE

## Ato de Convocação

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|--------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| NATHALIE BARRETO PEREIRA | 223                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178827** e o código CRC **BB6AB007**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31178419/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| <b>Candidato</b>                         | <b>Classificação Geral</b> | <b>Classificação PCD</b> | <b>Cargo</b>            |
|------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| LUCIANE SAIDA<br>RAPOUSO FARAH<br>SCHOLZ | 222                        | 0                        | AUXILIAR DE<br>EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178419** e o código CRC **BCEDA610**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31178036/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato         | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|-------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| ANNA LUIZA BAGGIO | 221                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31178036** e o código CRC **D00D8D19**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31177286/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 7 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                        |
|--------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| LEANDRO MARTINS FERREIRA | 87                  | 0                 | Professor de Educação Física |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177286** e o código CRC **9EAC7526**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31131780/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico 398/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90398/2026, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Capa e Macacão de Segurança**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e em seus valores unitários, quais sejam: Bona Gente Comercial Ltda: Item 1 - R\$ 5,25; Item 2 - R\$ 5,25; Item 3 - R\$ 10,90; Item 4 - R\$ 9,99; Item 5 - R\$ 9,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131780** e o código CRC **E4BC7678**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31172103/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

**UASG: 926377 - 50/2026**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19**

Item 1 - Código: 16975 - JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM; Quantidade: 30; pelo valor de R\$ 3,55;

Item 6 - Código: 20152 - TÊ 90°, ESGOTO, BBP, NBR 7362, JEL, INJETADO, DN 100; Quantidade: 300; pelo valor de R\$ 18,50;

Item 10 - Código: 20616 - TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM; Quantidade: 30; pelo valor de R\$ 5,25;

Item 13 - Código: 21271 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 90 X DE 32; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 220,00;

Item 14 - Código: 22256 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, DE 160 X DE 32, PE 100, PN 16, ELETROFUSÃO; Quantidade: 20; pelo valor de R\$ 450,00;

Item 15 - Código: 22908 - TÊ 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 200; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 745,00;

Item 20 - Código: 30380 - TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 40 MM; Quantidade: 60; pelo valor de R\$ 4,50.

**CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ 32.540.611/0001-19**

Item 2 - Código: 17830 - TUBO, PEAD, PN 10, 63 MM, PRETO COM LISTRA AZUL; Quantidade: 120000; pelo valor de R\$ 13,30.

**FANUEL COMERCIO DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ 03.298.081/0001-46**

Item 3 - Código: 18132 - ANEL DE BORRACHA, JE, FD, DN 700P, PARA JUNTA MECÂNICA; Quantidade: 1000; pelo valor de R\$ 200,00;

Item 7 - Código: 20424 - EXTREMIDADE, FD, FP, PN16, DN 400; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 2.500,00;

Item 8 - Código: 20440 - REDUÇÃO, PONTA BOLSA, JE - JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 200 X 150; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 400,00;

Item 9 - Código: 20573 - LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 500; Quantidade: 30; pelo valor de R\$ 3.100,00

Item 16 - Código: 23750 - REDUÇÃO, PONTA BOLSA, JE - JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 300 X 200; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 750,00.

**TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 05.207.486/0001-57**

Item 4 - Código: 18133 - VENTOSA SIMPLES COM ROSCA, PN 10/16/25, DN 2"; Quantidade: 80; pelo valor de R\$ 490,00;

Item 5 - Código: 18678 - REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 300; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 3.340,00.

**FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 88.843.370/0001-31**

Item 11 - Código: 20754 - CURVA 45°, COM BOLSA, JE, JGS, FD, DN 150; Quantidade: 20; pelo valor de R\$ 344,00;

Item 18 - Código: 26576 - TÊ, FD, FFF, PN 10, DN 200; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 1.358,00.

**N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24**

Item 12 - Código: 20970 - COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 180; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 220,00.

**ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 06.347.221/0002-06**

Item 17 - Código: 25634 - TUBO, FD, PONTA E BOLSA, DN 450; Quantidade: 60; pelo valor de R\$ 1.486,00.

**BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA, CNPJ 58.283.794/0001-28**

Item 19 - Código: 27728 - REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 300; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 3.750,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/10/2026, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/10/2026, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/10/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31172103** e o código CRC **9E181DB1**.

## COMUNICADO SEI Nº 31175769/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **CIA Industrial H. Carlos Schneider**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-15-11-87**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das

alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31175769** e o código CRC **FC248FA3**.

## COMUNICADO SEI Nº 31177289/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **GARIBALDE 93 INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-93-429**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa

notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177289** e o código CRC **E6EF05AA**.

## COMUNICADO SEI Nº 31176095/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 07 de outubro de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer

Técnico do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Edifício Residencial Multifamiliar Rua Otto Boehm**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-edificio-residencial-multifamiliar-rua-otto-boehm-no-225-atiradores/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2026, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176095** e o código CRC **208BFE0E**.

## COMUNICADO SEI Nº 31177661/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **ANDRÉ LUIS HOLANDA GURGEL PEREIRA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-28-66**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise.

O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31177661** e o código CRC **C8C1B8BF**.

## COMUNICADO SEI Nº 31176045/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **Prisma Engenharia**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-9-553**, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31176045** e o código CRC **253EB8C5**.

**DECISÃO SEI Nº 31102004/2026 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 30 de setembro de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 128/2026/NAT*

*Solicitante: R. S. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Unidade Básica de Saúde da Família de Pirabeiraba*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 31101956), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, o requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento dieta pediátrica para nutrição oral e enteral com sabor.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Gerente de Acompanhamento de Processos (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 07/10/2026, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31102004** e o código CRC **BAEE9F8B**.

### DECISÃO SEI Nº 31076501/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 29 de setembro de 2026.

*Requerimento Administrativo n. 115/2026/NAT*

*Solicitante: H. M.de S.*

*Órgão/Unidade de origem: Unidade Básica de Saúde da Família João Costa*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 31076457), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, o requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de fraldas descartáveis.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA  
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 07/10/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31076501** e o código CRC **00736651**.

## **ERRATA SEI Nº 31181663/2026 - SEGOV.UAD**

Joinville, 07 de outubro de 2026.

### **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

#### **Núcleo de Instrução de Processo Administrativo**

### **ERRATA**

PORTARIA Nº 336/206, publicada no DOEM nº 3059, de 30 de setembro de 2026:

**Onde se lê:** "FRANK CADEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.535.889/0001-75"

**Leia-se:** "FRANKE CADEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.535.889/0001-75"

**Onde se lê:** "J DIN JUNIOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.300.246/001-56"

**Leia-se:** "J D N JUNIOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.300.246/0001-56"

**Onde se lê:** "META INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, inscrita no CNPJ nº 51.865.355/0001-84"

**Leia-se:** "META INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.865.355/0001-84"

**Onde se lê:** "TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10"

**Leia-se:** "TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10"

**Onde se lê:** "ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ nº 34.290.86/0001-14"

**Leia-se:** "ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ nº 34.290.686/0001-14"

Permanecem inalteradas as demais informações da Portaria nº 336/2026.

Joinville, 07 de outubro de 2026

Diego Machado - PSD

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville - SC

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 07/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31181663** e o código CRC **574A716A**.

**ERRATA SEI Nº 31156385/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 06 de outubro de 2026.

## ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 - CADASTRO COMPRASGOV Nº 926377-61/2026

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da ERRATA 01, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 - objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, assim como se segue:

do Edital, onde **LÊ-SE**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS AUXILIARES DESTE EDITAL

**Termo de Referência - Aquisição - CAJ 30987116**

**LEIA-SE:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS AUXILIARES DESTE EDITAL

**Termo de Referência - Aquisição - CAJ 31155714**

Tendo em vista que as alterações acima NÃO afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja 20/10/2026 às 14h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/10/2026, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/10/2026, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/10/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31156385** e o código CRC **D131CA3C**.

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 017/2026

Regulamenta os trâmites do processo de **Loteamento** junto à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO, CONCEITOS, PARTES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo de **Loteamento** que tramitam perante a Secretaria de Meio Ambiente no Município de Joinville.

Art. 2º Para fins de aplicação desta normativa considera-se:

I - Loteamento: subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes e áreas destinadas a uso público;

II - Procurador: é aquele que, em sentido genérico, representa outrem mediante autorização escrita do representado;

III - Proprietário: pessoa física ou jurídica detentora do domínio do imóvel conforme registro ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

IV - Interessado: aquele cujo nome figurará na certidão emitida, conforme dados informados no momento do protocolo do requerimento;

V - Profissional Habilitado: profissional registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente promover o recebimento e a análise do processo protocolado, expedindo ofícios quando constatada a inadequação ou ausência de documentos necessários à instrução processual, expedir as devidas certidões e autorizações quanto atendidos os requisitos legais e promover o indeferimento dos processos nos termos desta normativa.

Art. 4º Compete ao requerente/interessado acompanhar a tramitação de seu requerimento, realizando a consulta dos ofícios expedidos no sistema, as adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a reapresentação do processo para análise e demais atos necessários ao andamento do processo.

Art. 5º Compete aos profissionais que subscreverem os projetos/plantas a responsabilidade pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis, bem como pela adequação destes às normas aplicáveis.

Art. 6º Eventual descumprimento contratual entre o interessado e o profissional ou problemas decorrentes desse inter-relacionamento não serão aceitos como justificativa pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual não possui responsabilidade pelas obrigações assumidas entre particulares.

Art. 7º O processo de loteamento tramitará em meio eletrônico, por meio do **Portal do Cidadão**.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE LOTEAMENTO**

Art. 8º O processo de loteamento seguirá as seguintes etapas:

I - Consulta de viabilidade para implementação do loteamento;

II - Obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos de loteamento;

III – Alvará de execução do loteamento, com a permissão para o início das obras;

IV – Aprovação do loteamento;

V – Vistoria das obras que foram executadas no loteamento;

VI - Solicitação de baixa de caução, para os casos em que houve o caucionamento de lotes.

Art. 9º Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do Interessado.

Parágrafo único. Nenhum documento ou parecer será disponibilizado pela municipalidade anteriormente à conclusão do procedimento estabelecido nesta normativa.

## **Seção I**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 10. O processo será submetido à conferência da documentação obrigatória em cada etapa de aprovação.

§ 1º Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o interessado será notificado para sanar a pendência no prazo de 7 (sete) dias.

§ 2º É permitida uma única prorrogação do prazo por igual período, totalizando até 2 (duas) oportunidades de sanar a pendência.

§ 3º A não regularização da pendência no prazo concedido implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento definitivo do processo.

Art. 11. As propostas de loteamento deverão atender à legislação vigente quanto ao parcelamento do solo e o ordenamento territorial.

Art. 12. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados e adequadamente classificados.

§1º Os documentos apresentados, incluindo os projetos/plantas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

§2º Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos.

§3º Os documentos apresentados devem estar dentro de seu prazo de validade.

§4º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normativas, o processo será devolvido para adequações, por intermédio de Ofício.

Art. 13. Sempre que julgar necessário a Secretaria solicitará informações, estudos ou documentações complementares em função de particularidades do processo, da área ou do seu entorno, mediante expedição de Ofício.

Art. 14. Os projetos analisados não poderão ser alterados sem que as modificações sejam apresentadas, analisadas e aprovadas pela Secretaria.

## Seção II

### Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento

Art. 15. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – LOTEAMENTO (PROCESSO), Serviço: Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 16. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;

III - Levantamento planialtimétrico georreferenciado (**DWG e PDF**), contendo:

- a. Curvas de nível;
- b. Área total levantada do imóvel;
- c. Localização dos Cursos d'água e nascentes dentro da gleba ou fora num raio de 50 metros;
- d. Edificações existentes;
- e. Fragmentos florestais;
- f. Pontos de divisa da gleba com tabela de coordenadas geográficas;
- g. Assinaturas digital.

IV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do levantamento planialtimétrico assinado digitalmente.

Art. 17. A Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento será válida por 180 (cento e oitenta) dias.

## Seção III

### Certidão de Diretrizes Básicas para Loteamento

Art. 18. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – LOTEAMENTO (PROCESSO), Serviço: Diretrizes Básicas para Loteamento, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 19. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;

III - Certidão de Viabilidade de Uso do Solo para Loteamento válida;

IV - Licença Ambiental Prévia (LAP) válida ou ofício do processo de LAP solicitando o protocolo das diretrizes para o loteamento;

V - Viabilidade Técnica da Companhia águas de Joinville (CAJ) referente à rede de água e esgoto, dentro do prazo de validade;

VI - Projeto Urbanístico prévio assinado digitalmente.

VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do projeto urbanístico assinado digitalmente.

Art. 20. A Certidão de Diretrizes Básicas para Loteamento será válida por 2 (dois) anos.

#### **Seção IV**

##### **Alvará de Execução de Obras em Loteamento**

Art. 21. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – LOTEAMENTO (PROCESSO), Serviço: Alvará de Execução de Obras em Loteamento, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 22. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;

II - Contrato Social da empresa, em caso de pessoa jurídica;

III - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;

IV - Certidão de Diretrizes Básicas para Loteamento válida;

V - Projeto Urbanístico baseado nas diretrizes básicas emitidas com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução, contendo:

a. Localização da ETE (Estação de tratamento de esgoto);

b. Localização das Áreas de Equipamentos Públicos;

c. A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como com a indicação dos usos previstos;

d. O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

e. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos,

pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

f. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

g. As áreas não edificáveis, APPs e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta;

h. Áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público.

Parágrafo único. A matrícula do imóvel a ser apresentada nessa etapa deve estar unificada ou retificada, caso haja tal necessidade.

Art. 23. Após a análise e aprovação do Projeto Urbanístico e das áreas públicas pela Comissão de Parcelamento do Solo, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Alvará de Terraplanagem aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente;

II - Licença Ambiental de Instalação - LAI válida;

III - APROJ, referente ao Projeto de distribuição de água potável e tratamento de esgoto, aprovado pela Companhia Águas de Joinville, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

IV - Projeto de rede de iluminação pública, aprovado pela CELESC, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

V - Documento de aprovação emitido pela CELESC, referente ao Projeto de Rede de Eletricidade e iluminação pública, com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VI - Projeto de pavimentação, com memorial técnico e com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução;

VII - Cronograma de execução das obras;

VIII - Memorial descritivo;

IX - Anuência de todos os proprietários do imóvel, tratando-se de pessoa física.

Art. 24. O Alvará de Execução de Obras em Loteamento será válido por 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, o interessado poderá requerer a renovação do alvará, por uma única vez, desde que requerido dentro do prazo de validade do mesmo, mediante o protocolo de processo de alvará de Loteamento, pagamento da taxa e juntada do cronograma de execução das obras atualizado e das renovações dos documentos vencidos.

## Seção V

### Aprovação de Loteamento

Art. 25. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – LOTEAMENTO (PROCESSO), Serviços: Aprovação de

Loteamento, Taxa de Urbanização e Vistoria de Loteamento. Inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 26. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Procuração assinada digitalmente, conforme **ANEXO I**;

II - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida por Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;

III - Contrato Social da empresa, em caso de pessoa jurídica;

IV - Anuência de todos os proprietários do imóvel, tratando-se de pessoa física;

V - Certidão negativa de débitos municipais e estaduais do imóvel;

VI - Licença Ambiental de Operação – LAO ou, para os casos de caucionamento de obras, será solicitado somente a Licença Ambiental de Instalação – LAI;

VII - Projeto Urbanístico georreferenciado (**DWG e PDF**), baseado na planta de diretrizes básicas aprovada pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR com o respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica;

VIII - Memorial descritivo completo;

IX - Termo de recebimento dos sistemas de abastecimento de água e esgoto emitido pela Companhia Águas de Joinville ou, para os casos de caucionamento de obras, será solicitado somente o projeto aprovado;

X - Termo de recebimento de iluminação pública emitido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA. Em caso de caucionamento de obras, o termo será solicitado somente para Certidão de Baixa de Caução;

XI - Protocolo do processo *Taxa de Urbanização* e guia quitada do preço público para análise;

XII - Protocolo do processo para *Vistoria para Loteamento* e guia quitada do preço público para análise.

Parágrafo único. Para o requerimento de caucionamento de obras, o interessado deve apresentar adicionalmente:

I - Ofício justificando o pedido, conforme [Decreto nº 53.421/2023](#);

II - Cronograma Físico financeiro de execução de obras;

III - Orçamento de execução dos serviços.

Art. 27. Após a aprovação do loteamento o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do Decreto de aprovação.

## Seção VI

### Certidão de Baixa de Caução

Art. 28. O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a opção: ATENDIMENTO SAMA – LOTEAMENTO (PROCESSO), Serviço: Certidão de Baixa de Caução, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 29. Posteriormente, o requerente deverá anexar no mesmo processo iniciado junto ao [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação **em PDF**, sob pena de indeferimento:

I - Licença Ambiental de Operação - LAO válida;

II - Termo de recebimento dos sistemas de abastecimento de água e esgoto emitido pela Companhia Águas de Joinville;

III - Termo de recebimento de iluminação pública emitido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O processo será indeferido nas seguintes hipóteses:

I - após a triagem, caso não seja apresentada a documentação obrigatória para análise técnica;

II - após a quarta análise, caso não tenham sido atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício;

III – ausência de movimentação do processo pelo requerente, por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, quando necessária a adoção de providência ou apresentação de documento de sua responsabilidade;

IV - Não ser possível a aprovação do requerimento, considerando a legislação aplicável.

§ 1º Caso haja interesse, o requerente poderá iniciar novo protocolo para atendimento da solicitação, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos atualizados, quitando a respectiva guia de análise.

§ 2º O prazo previsto no inciso III não se aplica quando o próprio Ofício estabelecer prazo específico para atendimento das solicitações, hipótese em que será observado o prazo expressamente indicado no respectivo Ofício. Na ausência de prazo específico, aplica-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 31. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 004/2024 publicada em 02/05/2024.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Esta Instrução Normativa possui o seguinte anexo:**

**ANEXO I - PROCURAÇÃO (31163963)**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31175279** e o código CRC **0B95DE1F**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 31150065/2026 - SED.UAC**

Joinville, 05 de outubro de 2026.

## **RESOLUÇÃO Nº 2123/2026/CME**

Emite Certificado de Registro de Entidade de Educação: **Programa de atividades no contraturno oferecido a alunos matriculados e regularmente frequentando o Ensino Fundamental em Escolas Públicas Municipais de Joinville, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE - APAE, CNPJ: 84.720.861/0001-34** com sede nesta cidade, situada na Rua José Elias Giuliani, nº 111, Bairro Boa Vista, Joinville/SC, CEP 89.205-310

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 1002/2022/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 30 de setembro de 2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade: , para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE - APAE**, CNPJ **84.720.861/0001-34**, com sede nesta cidade, situada na Rua José Elias Giuliani, nº 111, Bairro Boa Vista, Joinville/SC, CEP 89.205-310

**Art. 2º.** O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art. 2º da Resolução 1002/2022/CME.

**Art. 3º.** A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 1002/2022/CME.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Julcimara Trentini**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 06/10/2026, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31150065** e o código CRC **247FFC17**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 31183258/2026 - SAS.UAC.CMAS**

Joinville, 07 de outubro de 2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela  
Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

## **RESOLUÇÃO Nº 48/2026 - CMAS**

### **Dispõe sobre a aprovação 6ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - LOA 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião Extraordinária no dia 06 de outubro de 2026;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o **Ofício SEI Nº 31121103/2026 - SAS.UAF.ADE**, referente a 6ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - LOA 2026 e anexo Anexo 6ª Alteração Plano de Aplicação FMAS (31121253);

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a 6ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - LOA 2026, que compreende a Readequação - 1- Excesso de arrecadação na Fonte 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 2 - Ajuste orçamentário na Natureza da Despesa 3.3.50 Fonte 1500 do Bloco da Proteção Social Básica e Especial; 3 - Ajuste orçamentário na Fonte 1660 no Bloco da Proteção Social Especial visando utilização dos recursos específico de fortalecimento das ações do Centro POP; 4 - Ajuste orçamentário visando utilização dos recursos do IGD-PBF para pagamento de folha (Centro de Custo 2017).

**Art. 2º** - Aprovar alteração da fonte de recursos para os meses de novembro e dezembro de 2026, que passarão a ser custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, Ação 2.3401 – (TCE 2401) – Bloco de Proteção Social Especial – SAS, Dotação 1307 – 8.245.1.2.3401.0.335000, Fonte 2501 – Superávit – Outros Recursos Não Vinculados. Sejam eles:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>Termo de Colaboração nº 0021516457/2024/PMJ - Associação de Inclusão e Promoção Social da Arquidiocese de Joinville - Adiprós</b><br>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em unidade de centro dia<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31090972 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b> |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 27667789/2025/PMJ - Associação de Inclusão e Promoção Social da Arquidiocese de Joinville - Adipros</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31088990 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                                                     |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 27668050/2025/PMJ - Instituição Bethesda- Residencial</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31097396 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                                                                                                   |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 27667918/2025/PMJ - Associação Lar de Idosos Aconchego</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31097570 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                                                                                                  |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 28438557/2026/PMJ - Associação Água da Vida</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31097875 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                                                                    |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 28438307/2026/PMJ - Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "02"</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31099568 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                              |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 28437954/2026/PMJ - Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "03"</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31099620 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                              |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 29903921/2026/PMJ - Fundação 12 de Outubro</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31099655 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                                                          |  |  |  |  |
| <b>Termo de Colaboração nº 28436234/2026/PMJ - Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31100122 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                                      |  |  |  |  |
| <b>Termo de Parceria nº 0015431898/2023/PMJ - : Instituto Priscila Zanette</b><br>Residência Inclusiva para jovens e/ou adultos com deficiência<br><b>Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31108057 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV</b>                                                                                                            |  |  |  |  |

**Termo de Parceria nº 0021866951/2024/PMJ - Instituto Priscila Zanette**

**Residência Inclusiva para jovens e/ou adultos com deficiência**

**Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31108598 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV**

**Termo de Colaboração nº 0018315064/2023/PMJ - Associação Diocesana de Promoção Social - Adipros - Casa de Passagem Santo Egídio**

**Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem**

**Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 31108918 - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI 31121253 .

**Ana Carolina de Castro Freitas Santos**

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31183258** e o código CRC **7FCC5E73**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 31074091/2026 - SES.CMS**

Joinville, 29 de setembro de 2026.

**RESOLUÇÃO Nº 62-2026- CMS****Dispõe sobre a indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde para o Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde do Planejamento Regional Integrado (CEGRAS-PRI)**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao**

**Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na 386ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de setembro de 2026, a representante do Conselho Municipal de Saúde para o Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde do Planejamento Regional Integrado (CEGRAS-PRI), conforme segue:

**Cleia Aparecida Clemente Giosole – Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia - ACPFA**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rossetti Pessoa, Secretário (a)**, em 05/10/2026, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31074091** e o código CRC **F89A1789**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 29/25** - Considerando que restaram comprovados comportamentos reiterados do servidor, incompatíveis com o decoro funcional, no exercício da função de Educador, em relação a colegas de trabalho e ao público atendido no CRAS Adhemar Garcia, infringindo o disposto no art. 155, incisos II, VIII e X, da Lei Complementar nº 266/08, e configurando conduta escandalosa na repartição, determino a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor Clodoaldo Favero, matrícula nº 40.405, Educador, lotado no CRAS Adhemar Garcia, Secretaria de Assistência Social, conforme prevê o art. 172, inciso V, da Lei Complementar nº 266/08.

**Rejane Gambin**  
Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 07/10/2026, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31182181** e o código CRC **170F7EED**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 729/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 446/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **VDA SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 115/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31149941** e o código CRC **D723EFC9**.